

## PORTARIA SMS № 118 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2021, visando otimizar os serviços de saúde, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 157/2020 editado pelo município de Luziânia decretando o estado de emergência, posteriormente alterado pelo Decreto nº185/2020;

Considerando a classificação da Região de Saúde do Entorno Sul como em situação de calamidade regulamentada pela Nota Técnica 01/2021 – GAB-03076;

Considerando competências da Secretaria de Saúde de planejar, coordenar e apoiar as atividades relacionadas à prestação de serviços públicos de saúde, à formulação de critérios para o estabelecimento de parcerias entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais entidades;

Considerando que a legislação educacional brasileira exige estágio supervisionado obrigatório na formação técnica e universitária;

Considerando a Portaria SMS nº 095/2021, que regulamenta, em caráter temporário e excepcional, as ações relativas à atuação de estudantes em saúde em formação, e;

Considerando a complexidade e gravidade decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19 e que o cenário atualmente vivenciado favorece o aumento drástico do contágio viral, requerendo o emprego de medidas emergenciais, envolvendo ações, recursos materiais e humanos necessários para o enfrentamento da situação pandêmica, **R E S O L V E:** 

- Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, em caráter temporário e excepcional, as ações relativas ao estágio supervisionado de estudantes dos cursos de enfermagem de nível técnico e/ou superior nos serviços públicos municipais.
- Art. 2º. A quantidade de alunos dos cursos de enfermagem nas Unidades de Pronto Atendimento localizadas no Jardim Ingá e em Luziânia fica restrita a até 06 alunos, acompanhados de um preceptor para essa finalidade.



## PREFEITURA DE LUZIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Art. 3º. Excepcionalmente, as Unidades Básicas de Saúde da Família do Parque Estrela Dalva IX, Jardim Ingá, Mingone II, Parque Alvorada, Setor Aeroporto e Vila Juracy receberão estagiários, nas mesmas condições previstas no Art. 2º, enquanto houver restrição de grupos maiores nas Unidades de Pronto Atendimento.
- Art. 4º. Será feito rodízio entre as instituições de ensino, a fim de contemplar os alunos dos cursos de enfermagem das instituições localizadas no município de Luziânia, de modo que todos os cursos de enfermagem possam se inserir nos campos de estágio, sem prejuízo aos serviços de saúde.
- Art. 5º. É vedada a permanência, nos campos de estágios, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, ou consideradas pertencentes ao grupo de risco.
- Art. 6º. O descumprimento das medidas desta Portaria acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.
- Art. 7º. Caberá às instituições de ensino superior ou ensino técnico o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual recomendados em cada tipo de ambiente de trabalho, ficando impedida sua atuação se ou quando for insuficiente o fornecimento desses equipamentos. Os serviços públicos de saúde estão proibidos de fornecer qualquer equipamento de proteção individual ou material que possa ser utilizado com tal finalidade, aos estagiários nas unidades de saúde.
- Art. 8º. As medidas desta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
- Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2021.

MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO Secretária Municipal de Saúde